



---

## **“OPERAÇÃO FURACÃO” – FRAUDE FISCAL QUALIFICADA – ACUSAÇÃO DE SOCIEDADE E PESSOAS SINGULARES ADERENTES**

O Ministério Público, junto do Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), no âmbito dos processos que tiveram a sua origem na designada «Operação Furacão», deduziu acusação contra uma pessoa coletiva e três pessoas singulares, pela prática de crime de fraude fiscal qualificada.

A sociedade e as pessoas singulares acusadas aderiram a esquemas de faturação fraudulenta, pelo menos nos anos de 2001 a 2007, através da utilização de sociedades não residentes, meras emitentes de facturas, e entidades não residentes, com sede em territórios em offshore.

Estes mesmos esquemas fraudulentos tinham como objetivo obter uma diminuição da matéria coletável e, consequentemente, o pagamento de quantias inferiores às efetivamente devidas, em sede de IRC, através da emissão e contabilização de faturas, com valores inferiores aos reais, com o propósito ilegítimo de diminuir os proveitos, e logo os valores a incluir nas declarações de impostos, em sede de IRC, bem como através da emissão e contabilização de facturas, com valores superiores aos reais, com o propósito ilegítimo de aumentar artificiosamente os custos e logo diminuir os valores a incluir nas declarações de impostos, em sede de IRC.

Estes mesmos esquemas fraudulentos permitiram que as pessoas singulares acusadas obtivessem ganhos, entradas na sua esfera patrimonial pessoal, e que não foram objeto do devido manifesto fiscal, provocando ao Estado um prejuízo, em sede de IRS.

A utilização destes mesmos esquemas, pela sociedade agora acusada, provocou ao Estado um prejuízo, não regularizado, no montante de €4.869.492,71, em sede de IRC.

De igual modo, a utilização destes mesmos esquemas, pelas pessoas singulares acusadas, provocou ao Estado um prejuízo, não regularizado, no montante de €251.934,85, em sede de IRS.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Pelo Ministério Público foi deduzido pedido de indemnização civil.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Autoridade Tributária

**NUIPC** 216/17.0TELSB

**Data da acusação:** 22-06-2017